

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2016

O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, através da Comissão Geral de Licitações do Município nomeada pelo Decreto nº 7.375, de 08 de DEZEMBRO de 2015, mediante autorização legislativa e precedida de decreto nº 7.570/2016 nos termos do art. 5º da lei 8.987/1985, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando à **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**. Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras, localizada na sede deste Município - Av. Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas, SC, até às **09:00 horas do dia 26 de SETEMBRO de 2016**, para abertura no mesmo dia na seqüência **às 09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 8.666/93, 8.987/1995 e lei municipal nº 2.125/2015 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

1.2 – Para efeito desta licitação entende-se como:

1.2.1 – **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DA SUL, CENTRO, CORONEL FREITAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.125/15.**

2 - PRAZO

2.1 O **prazo da concessão será de 10 (dez) anos**, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância for de interesse público e conveniente administrativamente; na ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que venham a comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo-se os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvados as indenizações devidas e exigíveis na forma da lei.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1 – A disputa formalizada no presente edital se refere a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, sendo que os mesmos terão como valor mínimo de proposta o valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ano**.

3.1.1 – O valor do item 2.1. é anual, e poderá ser majorado em razão das propostas dos participantes do presente certame.

3.1.2 Na área do CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL a Concessionaria Vencedora, deverá manter e edificar as seguintes obras:

a) infraestrutura mínima de funcionamento, (contendo salas de administração, sanitários masculinos e femininos, e PNE).

b) reforma de muros

c) construção de gavetários conforme projeto em anexo, no prazo de 5 anos

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.987/1995 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados e, subsidiariamente, a este Edital.

A outorga da concessão operar-se-á com supedâneo na autorização explicitada na Lei Municipal no 2.125/2015.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação, todos os interessados, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem as condições e habilitação exigidas pelo presente edital.

5.1.1 – Será outorgada a concessão ao vencedor que oferecer a maior oferta;

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Declaração de que não emprega e não empregará menores conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo previsto no ANEXO III deste edital

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

j) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. ANEXO IV.

k) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo previsto no ANEXO II deste edital.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02

7.1 – O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:

7.1.1 - A proposta de preços, em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O PROPONENTE vencedor efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, diretamente na tesouraria do Município na data de assinatura do contrato, e posterior anualmente.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016
ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”
(PROponente)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016
ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
(PROponente)**

10 – PROCEDIMENTO

10.1 – Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

10.2 – Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

10.3 – Serão abertos os envelopes “1” contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

10.4 – Os envelopes “2”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos no prazo de dez dias fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.5 - Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.6 – Será verificada a conformidade de cada proposta com o exigido no item 4 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.7 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

10.8 – A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – As propostas serão analisadas

11.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar “**maior oferta**”.

11.3 - **Para fins de desempate, dos concorrentes em igualdade de condições, será efetuado sorteio público na presença dos interessados.**

11.4 – Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores inferiores ao determinado no item 2.1 do presente Edital.

12 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 – A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

O concessionário obriga-se a:

13.1– A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;

- 13.2 – A facilitar a fiscalização do serviço;
- 13.3 – A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;
- 13.4 – A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 13.5 – A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;
- 13.6 – A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.
- 13.7 - Atender a comunidade quando a mesma precisar
- 13.8 – todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada
- 13.9 - Construção de gavetários conforme projeto em anexo no prazo de 5 anos
- 13.10 - Realizar a reforma de muros
- 13.11 - Manter a regularidade de licença ambiental de operação LAO nº4119/2016, em especial com a implantação dos poços de monitoramento de águas subterrâneas.
- 13.12 - Emitir notas fiscais dos serviços prestados:
- 13.13 - Garantir a segurança no cemitério, em especial nos horários de visitação;
- 13.14 - Indicar administração responsável;
- 13.15 - Manutenção do sistema de iluminação Interna;
- 13.16 - Reservar área para sepultamento de indigentes e encaminhados pela Secretaria de Assistência Social;
- 13.17 - Realizar reforma dos banheiros;
- 13.18 - Observar a escrituração do cemitério conforme previsto no capítulo II da lei municipal 2.125/2015

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POLÍTICA TARIFÁRIA

14.1- A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo a Concessionária remunerada diretamente na execução dos serviços, não gerando nenhum custo para a municipalidade.

14.1.2 - O concessionário na cobrança de seus serviços deverá observar os valores fixados pela concedente, nos termos do art. 136 da Lei Municipal 2.125/2015 e decreto 7.569/2016.

15- DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais implicam no direito da concessão.

15.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

15.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

15.3.1 - Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

15.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá aplicar a multa em dobro.

15.3.3 - Advertência;

15.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

15.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Da impugnação do edital reger-se nos termos do artigo 41 e dos recursos administrativos reger-se no termos do artigo 109.

16.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As obras de acessão e melhoria do Cemitério Público Municipal se incorporam ao patrimônio público, cabendo a concessionária ADMINISTRAR o CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL pelo prazo que perdurar a concessão, inclusive arcando com todos os custos de manutenção e edificações necessárias a sua conservação e ao seu funcionamento.

17.2 – A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7:30hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:30hrs , através dos telefones (49) 3347-3400, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas, SC).

17.3 – Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas protocolados por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

17.4 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) ANEXO III- Declaração que não emprega menor
- d) ANEXO IV - Modelo declaração de inidoneidade
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato
- f) ANEXO VI- CÓPIA DE LEI MUNICIPAL 2.125/2015 E DECRETO N° 7.569/2016

Coronel Freitas (SC), 18 de AGOSTO de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

CARTA PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA

ITEM	Nº DE PERMISSÕES	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO/mês	VLR PROPOSTO POR PERMISSÃO/m (R\$)
01	01	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO, CORONEL FREITAS, PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JAZIGOS, TÚMULOS E GAVETARIOS, A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL. O LOCADOR DEVERÁ REALIZAR REPAROS NOS MUROS, LIMPEZA EM GERAL (CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES), RECOLHIMENTO DE VASOS APÓS OS ENTERROS PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE DENGUE, MANTER O ESPAÇO EM PERFEITA ORDEM.	R\$ 1.500,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2016.

Razão Social e Assinatura do proponente
CNPJ:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

DECLARAÇÃO

(Nome) _____ CNPJ ou CPF nº
_____ sediada _____ (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2016.

Razão Social e Assinatura do proponente
CNPJ:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA
EMPRESA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – Edital de Concorrência para locação de Salas DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e que não empregará durante o período que estiver como locatário das salas objeto deste edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*). (* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2016.

Razão Social e Assinatura do proponente
CNPJ:

ANEXO “IV”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº.59/2016, concorrência nº 06/2016, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2016.

Razão Social e Assinatura do proponente
CNPJ:

ANEXO V
Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO N. /2016

O MUNICÍPIO DE Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n.º 1022, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, (qualificação), doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

O prazo de outorga da presente concessão é até 10 anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com reajuste do valor da prestação anual pelo INPC acumulado no respectivo ano anterior .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CONCESSIONÁRIO** pagará anualmente à **PERMITENTE** à título da presente concessão o valor de R\$......

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O **PERMISSIONÁRIO** pelo presente instrumento obriga-se a:

11.1– A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;

11.2 – A facilitar a fiscalização do serviço;

11.3 – A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;

11.4 – A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

11.5 – A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;

11.6 – A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.

11.7 - Atender a comunidade quando a mesma precisar

11.8 – todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada .

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

I - Poderá ser revogada a presente permissão:

- a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
- b) Por má conduta do permissionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
- c) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

Parágrafo único - Ao permissionário que tiver sido revogada a sua permissão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao permissionário o mais amplo direito de defesa.

§ 1º O permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

§ 2º - A revogação da permissão não dará direito a qualquer indenização.

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a permissão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova permissão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de desistência ou término da permissão, o permissionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei nº 1.306/02 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela permissão, de modo que a permissão retornará ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 55/2016 – na modalidade de Concorrência Pública nº 04/2016

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Coronel Freitas, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Freitas (SC), de de 2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
MAURI JOSÉ ZUCCO
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF n°

Nome
CPF n°